



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 014.00033/2022-60
INTERESSADO:

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PROCESSO Nº: 014.00033/2022-60

Altera o *caput* e o inc. VI do § 3º do art. 50-M da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo os cargos de Engenheiro e Arquiteto no rol dos cargos que podem perceber a Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais e de Apoio em Eventos (GEA) e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registrou que a instrução do expediente não demonstra o atendimento aos pressupostos fiscais, o que, para a sua regular tramitação e aprovação, deve ser objeto de complementação.

Em atendimento ao apontado pela Procuradoria da Casa acima referido, foi juntada a repercussão financeira (doc. 0482931), acompanhada da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira (doc. 0483371), em atendimento ao disposto no *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Exposição de Motivos do PLL nº 415/22 informa que a equipe de servidores técnicos da Seção de Obras e Manutenção é responsável por toda a manutenção civil da CMPA e de sua infraestrutura, incluídas as instalações hidráulicas, isolamentos, vedações, coberturas, estruturas, pavimentos, forros, entre outras, na área interna dos prédios e áreas externas, extensível aos prédios anexos ao Palácio Aloisio Filho. Dessa forma a equipe está disponível para a preparação de eventos e durante a sua execução para correção de problemas de manutenção, trazendo segurança aos servidores da CMPA e público externo. Assim, a sua inclusão na Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais e de Apoio em Eventos (GEA) se faz necessária, pois já atendem às atividades de apoio a eventos realizados ou autorizados pela Câmara Municipal no interior dos prédios ou área externa.

Observa, também, que a presente alteração corrige também o fato de que, na CMPA, não há mais atuação no cargo de Oficial de Manutenção, previsto no *caput* do art. 50-M, sendo a manutenção hidráulica e elétrica de reponsabilidade da equipe técnica da Seção de Obras e Manutenção.

A Emenda nº 01 visa a organizar as convocações para a percepção da GEA, incluindo limitação de vagas, com vista a garantir a realização do trabalho e um maior controle financeiro por parte da CMPA.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto e da Emenda nº 01** e, quanto ao mérito, opinamos **pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01**.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2022.

Vereador Claudio Janta,
Relator-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 20/12/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0483550** e o código CRC **AEBA9738**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 123/22 – CCJ/CEFOR** contido no doc 0483550 (SEI nº 014.00033/2022-60 – Proc. nº 0854/22 - PLL 415), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** em **votação nominal** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 20 de dezembro de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **CONTRÁRIO**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vereador João Bosco Vaz - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Airto Ferronato: **FAVORÁVEL**

Vereadora Bruna Rodrigues: **NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Barboza: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 20/12/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0483893** e o código CRC **CC7233D6**.
